



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
À SUBEMENDA N° 1 DA CSPCCO
AO SUBSTITUTIVO DA CSSF
AO PROJETO DE LEI N° 3.387, DE 2019**

Apresentação: 31/10/2024 11:54:31.053 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => PL 3387/2019
SBE-A n.1

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), para dispor sobre agentes socioeducativos e polícias penais.

O art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, alterado pelo art. 2º do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....
.....
§
2º.....
.....
XVIII – órgãos do sistema socioeducativo;
XIX – polícias penais;
.....”(NR)

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242820208900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



* C D 2 4 2 8 2 0 2 0 8 9 0 0 *